



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024/SEMAPA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS
NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
VENDA DE PRODUTOS NOS MERCADOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
– MA.

1. DO PREÂMBULO

1.1.O Município de São Luís/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2024, para fins de credenciamento e seleção de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na outorga de uso privativo oneroso de Box e Bancas para exposição e comercialização de produtos nos Mercados Municipais de São Luís, , nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O Presente edital tem como objetivo a seleção, através de processo de cadastramento e avaliação de documentação (pessoas físicas e jurídicas) para ocupação de 29 Boxes e 92 bancas distribuídos em 5 mercados da seguinte forma:

MERCADO MUNICIPAL DO SANTO ANTONIO

OBJETO	GRUPO	PRODUTOS
1 BOX	Grupo 05	Prestadores de Serviços, Salão, Esmaltaria, Chaveiro, Peças e acessórios para fogões, Liquidificadores e Panela de Pressão.
9 Bancas	Grupo 02	Frutas e Verduras em Geral, Legumes, Hortaliças, Polpa de Fruta, Juçara e condimentos



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

MERCADO MUNICIPAL DA MACAÚBA

OBJETO	GRUPO	PRODUTOS
1 BOX	Grupo 02	Frutas e Verduras em Geral, Legumes, Hortaliças, Polpa de Fruta, Juçara e condimentos
1 BOX	Grupo 04	Refeições em geral, Lanches, Laticínios, massas alimentícias em geral e galeto
1BOX	Grupo 05	Prestadores de Serviços, Salão, Esmaltaria, Chaveiro, Peças e acessórios para fogões, Liquidificadores e Panela de Pressão.
1 BOX	Grupo 06	Armarinho, Mercearia, Artesanato, Bijuterias, Brinquedos, Utensílios domésticos, Artigos de Perfumaria em geral, Confecções, Calçados, Bolsas, Produtos de Limpeza e Higiene pessoal, Ótica, Farmácia, Embalagens Plásticas, Artigos de Papelaria, aparelhos eletrônicos e Variedades
39 BANCAS	Grupo 02	Frutas e Verduras em Geral, Legumes, Hortaliças, Polpa de Fruta, Juçara e condimentos
	Grupo 03	Cereais em grãos, Farinha em geral, Ovos, Mel, Fubá, Remédios naturais, Ração.

MERCADO MUNICIPAL DA VILA PALMEIRA

OBJETO	GRUPO	PRODUTOS
2 BOX	Grupo 05	Prestadores de Serviços, Salão, Esmaltaria, Chaveiro, Peças e acessórios para fogões, Liquidificadores e Panela de Pressão
37 BANCAS	Grupo 02	Frutas e Verduras em Geral, Legumes, Hortaliças, Polpa de Fruta, Juçara e condimentos
	Grupo 03	Cereais em grãos, Farinha em geral, Ovos, Mel, Fubá, Remédios naturais, Ração.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

MERCADO MUNICIPAL DO COROADINHO

OBJETO	GRUPO	PRODUTOS
5 BOX	Grupo 05	Prestadores de Serviços, Salão, Esmaltaria, Chaveiro, Peças e acessórios para fogões, Liquidificadores e Panela de Pressão
3 BOX	Grupo 01	Carne Bovina, Caprina, Suína, Visceras, Pescados em Geral, Frutos do Mar (Mariscos, Crustáceos) frangos abatidos, frios e embutidos.
2 BOX	Grupo 04	Refeições em geral, Lanches, Laticínios, massas alimentícias em geral e galeto
07 BANCAS	Grupo 02	Frutas e Verduras em Geral, Legumes, Hortaliças, Polpa de Fruta, Juçara e condimentos
	Grupo 03	Cereais em grãos, Farinha em geral, Ovos, Mel, Fubá, Remédios naturais, Ração.

MERCADO MUNICIPAL DAS TULHAS

OBJETO	GRUPO	PRODUTOS
2 BOX	Grupo 04	Refeições em geral, Lanches, Laticínios, massas alimentícias em geral e galeto

3. DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://saoluis.ma.gov.br/seletivosemapa>, e será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís/MA, e as inscrições deverão ser realizadas **única e**

3



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

exclusivamente pela internet, no link disponibilizado acima.

3.2 No ato da inscrição o interessado deverá optar pelo Mercado desejado, opção por Box ou Banca e Grupo referente a atividade comercial a ser exercida.

3.3 O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a classificação. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Poderão participar do presente credenciamento:

3.4.1 Todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste Edital.

3.4.2 Todos os interessados que não tenham grau de parentesco na linha reta ou na linha colateral até o terceiro grau com os demais autorizados do Mercado ou Feira Pública;

3.4.3 Todos os interessados que não apresentem grau de parentesco na linha reta ou na linha colateral até o terceiro grau com os demais candidatos deste certame;

3.4.4 Que apresentarem as seguintes documentações:

Pessoa Física:

3.4.4.1 Foto 3x4;

3.4.4.2 Cópia do Registro de Identidade;

3.4.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.4.4.4 Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino;

3.4.4.5 Título e Certidão de quitação eleitoral;

3.4.4.6 Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão;

3.4.4.7 Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;

3.4.4.8 Declaração do interessado de que não tem concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma outra área pública do Maranhão;

3.4.4.9 Declaração de que não é servidor ou empregado público;

3.4.4.10 Comprovante de residência.

3.4.4.11 Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

Pessoa Jurídica:

3.4.4.12 Comprovante de Inscrição de situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

3.4.4.13 Contrato social e suas alterações, caso houver;

3.4.4.14 Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal;

3.4.4.15 Certificado de regularidade do FGTS;

3.4.4.16 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

- 3.4.4.17 Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- 3.4.4.18 Documento de identificação dos sócios-proprietários, RG e CPF;
- 3.5. Todos os documentos necessários à habilitação dos interessados deverão ser apresentados em original e cópia, desde que legíveis.
- 3.6 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação dos interessados, não sendo concedido em hipótese alguma salvo em caso fortuito ou força maior, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 3.7 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do candidato.
- 3.8 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

4 DAS VAGAS, SUA DISTRIBUIÇÃO E CATEGORIAS

- 4.1. A classificação se dará por meio de critérios relacionados à regularidade documental, atividade comercial a ser exercida e necessidade do Mercado;
- 4.2. Caso o credenciado não seja classificado dentro do número de vagas ofertado, entrará automaticamente para o cadastro reserva que poderá ser utilizado para preenchimento de novas vagas, abertas em razão de desistências, exclusões ou aumento da capacidade;
- 4.3. Das vagas existentes, 10% das vagas de cada segmento serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência.
- 4.4. Serão destinadas também, 10% das vagas de cada segmento para os egressos das casas abrigo mantidas pela prefeitura de São Luís.
- 4.5. Caso não haja preenchimento de candidatos portadores de deficiência e egressos das casas abrigo, as vagas serão distribuídas ao próximo feirante da lista, de acordo com o segmento e Mercado escolhido.

5. DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 5.1. Pelo uso e ocupação do bem público, objeto deste EDITAL, o AUTORIZADO pagará ao AUTORIZANTE o valor correspondente à taxa prevista no CTM, coletada por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, creditada diretamente na conta bancária do FEPA (Fundo Especial de Produção e Abastecimento).
- 5.2. O não pagamento da taxa acima, ensejará a revogação do termo de autorização de uso e a consequente desocupação do espaço público.
- 5.3. Ficará responsável o AUTORIZADO, ainda, por:
- a) Taxas mensais de autorização de uso, conforme legislação vigente;
 - b) Pagamento da energia consumida;
 - c) Conservação do espaço;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

- e) Cumprimento dos dispositivos constantes no Termo de Autorização de Uso e Regulamento dos Mercados, instituídos pela SEMAPA;
- f) Emitir alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes.

6. DAS BENFEITORIAS

6.1 O AUTORIZADO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço objeto da autorização de uso, salvo com expressa autorização do órgão autorizante;

6.2 Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo autorizado no espaço, objeto da autorização de uso, reverterá ao patrimônio do órgão autorizante, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o órgão autorizante exigir a devolução do espaço na situação anterior.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ao órgão autorizante é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização no local, sempre que julgar necessário.

8. DAS NORMAS SANITÁRIAS

8.1 Todos os autorizados deverão atuar em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal e legislação sanitária vigente;

8.2 A Vigilância Sanitária terá livre acesso a todos os boxes e bancas, bem como a todas as áreas externas e internas dos mercados de São Luís, quando da realização de sua atividade fim, a qualquer horário que julgue necessário.

8.3 Sempre que se fizer necessário, a Superintendência de Defesa e Inspeção Sanitária Animal e Vegetal/SEMAPA poderá juntamente com a Vigilância Sanitária realizar ações conjuntas fiscalizatórias, sendo de competência exclusiva da Vigilância Sanitária a emissão dos autos que se fizerem indispensáveis.

9. DAS INFRAÇÕES

9.1. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:

I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;

II – Fornecer a terceiros, desautorizadamente, mercadorias para venda ou revenda no âmbito do respectivo Mercado;

III – Descarregar mercadorias fora do horário permitido para tal;

IV – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;

V – Manter a balança empregada para a comercialização das suas mercadorias, fora do local que permita a leitura da pesagem em desacordo com o regulamento



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-INMETRO;

VI – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;

VII – Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.

VIII – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;

IX – Utilizar pilastras, postes ou paredes da feira para a colocação de mostruários qualquer ou outra finalidade.

X – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

XI – Usar para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papéis usados ou qualquer outro material que contenha substâncias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;

XII – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;

XIII – Portar armas ilegalmente;

XIV – Deixar de observar a boa postura para com o Público;

XV – Exercer a sua atividade na Feira em estado de embriaguez;

XVI – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira livre;

XVII – Expor a venda gêneros falsificados, impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou ainda com peso ou medida irreal;

XVIII – Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;

XIX – Abater animais na área do Mercado;

XX – Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente;

XXI – Locar, Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área;

XXII – Deixar de proceder à limpeza da feira como determinado após o funcionamento;

XXIII – Vender ou ter sob sua guarda bebida alcoólica não permitida na área do Mercado;

XXIV – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som bem como execução de músicas ao vivo, na área da feira sem autorização da Administração Municipal.

XXV – Suspender as atividades no Box ou Banca sem prévia justificativa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os autorizados que infringirem as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou Gestão do Mercado, após regular notificação e observância do devido processo legal;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

I – Advertência;

II – Suspensão da Autorização.

III – Revogação da Autorização.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer sanção prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou, na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

10.2. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.

10.3. O feirante que tiver sua autorização Revogada ficará impedido pelo período de 02 (dois) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de espaços em Feiras e Mercados Municipais no Município de São Luís (MA).

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, contará com as seguintes etapas:

11.1.1. Etapa I - Inscrição, exclusivamente on-line, pelo link disponibilizado no site <https://saoluis.ma.gov.br/seletivosemapa>;

11.1.2. Etapa II – Entrega de documentos. Os inscritos que não entregarem a documentação no período especificado no Anexo I, estarão automaticamente desclassificados;

11.1.3. Etapa III – Análise e seleção. A seleção será realizada através da análise dos documentos apresentados pelos candidatos em envelope lacrado. Somente serão classificados os candidatos que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital;

11.1.4. Etapa IV – Divulgação Preliminar dos candidatos selecionados de acordo com os critérios de classificação do item 4.1, de caráter eliminatório e classificatório;

11.1.5. Etapa V – Prazo para Recursos e análise do Recurso;

11.1.6. Etapa VI – Divulgação do Resultado;

11.1.7. Etapa VII – Convocação dos selecionados, dentro do número de vagas;

11.1.8. Etapa VIII – Participação nos cursos de capacitação ofertados pela SEMAPA, de caráter obrigatório;

11.1.9. Etapa IX – Formalização do Termo de Autorização de Uso;

11.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado serão avaliados e classificados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Avaliação instituída por meio de portaria, no âmbito da SEMAPA.

11.3. Recebido os envelopes lacrados, com documentos sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido no Anexo I deste edital, a Comissão de seleção e avaliação adotará os seguintes procedimentos, a saber:

11.3.1 A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir ata circunstanciada sobre o feito;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

11.3.2 A Comissão de Seleção e Avaliação fará o exame de todos os documentos contidos no envelope.

11.3.3 A comissão de Seleção, analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados;

11.3.4 Os recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção e entregues fisicamente na sede da SEMAPA, após a publicação do resultado na página de acompanhamento do seletivo, no portal eletrônico da Prefeitura de São Luís.

11.3.5 Somente serão recebidos, os envelopes lacrados e devidamente identificados com o NOME/RAZÃO SOCIAL e CPF/CNPJ do inscrito.

11.3.6 Em hipótese alguma, haverá devolução de documentos aos inscritos.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da seleção será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de São Luís (MA) e na página de acompanhamento do seletivo, no portal eletrônico da Prefeitura de São Luís, em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data final para entrega da documentação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos no prazo de até 24h a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado na página de acompanhamento do seletivo, no portal eletrônico da Prefeitura de São Luís;

13.2 Admitir-se um único recurso, por inscrito, para todas as questões a serem esclarecidas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

13.3 A instrução e julgamento do recurso será realizada pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias, após a sua interposição, com a posterior publicação do resultado na página de acompanhamento do seletivo, no portal eletrônico da Prefeitura de São Luís.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO AUTORIZADO

14.1 Após resultado definitivo e saneamento de todas as etapas de seleção, os classificados participarão de cursos de capacitação ofertados pela SEMAPA, que terão caráter obrigatório e antecedente à assinatura do Termo de Autorização de Uso.

14.2 O Autorizado deverá iniciar suas atividades no Box/Banca no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, sob pena de Revogação do mesmo, caso não seja cumprido o prazo estabelecido.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

15. RESTRIÇÕES DE USO:

15.1 Além do caráter eminentemente precário de que se reveste a autorização de Uso, reconhecido pelo AUTORIZADO, fica o mesmo obrigado a:

- a) desocupar o espaço, tão logo solicitado e justificado pela Administração Pública;
- b) usar o espaço de acordo com a finalidade a qual se destina;
- c) não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros, sob pena de revogação da autorização de uso.

16. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:

16.1. Finda a autorização de Uso, a qualquer tempo, deverá o AUTORIZADO restituir o espaço ao AUTORIZANTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pelo AUTORIZADO, podendo o AUTORIZANTE exigir a reposição das partes danificadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1 Fica o AUTORIZADO obrigado a:

- a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da autorização de Uso;
- b) Notificar a SEMAPA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da autorização;
- c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
- d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente e manter todos os alvarás e certificados em regularidade.

17.2 O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da autorização de uso.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1 A revogação do Termo de Autorização de Uso, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do AUTORIZANTE;
- b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias ou prazo menor a ser negociado à época da revogação;
- c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o AUTORIZADO infringir qualquer disposição em legislação vigente que motive o ato.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

19. DAS VEDAÇÕES

19.1 É vedada a participação de interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar as atividades comerciais no local da autorização sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da autorização de uso.

19.3 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto permitido.

19.4 Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box ou Banca e/ou Mercado;

19.5 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ou Banca;

19.6 Lançar, na área ou nos arredores do Box ou Banca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

19.7 Fazer propaganda de caráter político no ambiente do Espaço Público do Box ou Banca.

19.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 Em consonância com a legislação vigente, a autorização de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao AUTORIZADO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso, que poderá ser renovado por igual período, mediante atestado de regularidade emitido anualmente nas ações de recadastramento realizadas pelo Órgão Autorizante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As ações e etapas referentes ao presente edital de Chamamento Público Nº 02/2024, ocorrerão conforme cronograma expresso no Anexo I.

21.2 À Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 02/2024, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

21.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

mínima de 2 (dois) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados, direcionado a SEMAPA;

21.4 O AUTORIZANTE não se responsabilizará por obrigações eventualmente contraídas pelo AUTORIZADO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

21.5 A SEMAPA não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

21.6 Fica eleito o foro da comarca de São Luís - MA para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes deste Edital nº 02/2024.

São Luís (MA), 08 de Fevereiro de 2024

Liviomar Macatrão Pires Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES - EDITAL 02/2024/SEMAPA/PMSL

Etapa	Ação	Data
I	Inscrição pelo link https://saoluis.ma.gov.br/seletivosemapa	09/02 a 19/02
II	Entrega de documentos	20/02 a 21/02
III	Análise e seleção	22/02 a 01/03
IV	Resultado Preliminar	04/03
V	Interposição de Recursos	05/03 e 06/03
VI	Resultado final	08/03



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome ou razão social), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

(declarante ou representante legal com – nome e cargo)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, e do RG
_____, declaro que não possuo cessão, concessão,
permissão ou autorização de uso de nenhuma área pública do Estado do
Maranhão, para fins comerciais.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas
declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que
produza seus efeitos legais.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
SEMAPA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO,
EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, e do RG
_____, declaro não ser servidor ou empregado público ativo
da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas
declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que
produza seus efeitos legais.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura